eletricidade e telefone 7.000,00

8.63.3 Para os serviços de eletricidade e telefone 12.000,00

8.63.3 Para alimentação de operarios em serviço de conservação das rêdes de eletricidade e telefone 1.000,00

8.81.4 Conservação de ruas, praças e jardins 15.000,00

8.82.1 Operarios do serviço de estradas e pontes 10.000,00

8.89.4 Conservação de veiculos e arreiamentos para animais 3.000,00

Cr$ 54.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario; entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irutal, 21 de julho de 1948.

[illegible] Andrade Assunção, Prefeito

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretario, [illegible]

Lei n. 48, de 21 de julho de 1948

Dispõe sôbre a aquisição de uma máquina de somar e abertura de credito su-

suplementar.

A Camara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma maquina de somar "Remington Rand", manual, com capacidade de 10 algarismos, para a Contadoria Municipal.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto um credito suplementar de Cr$ 6.500,00 á dotação "8 07 2 Aquisição de moveis e utensilios", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 21 de julho de 1948.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretario,

[signature]

Lei nº 49, de 21 de julho de 1948

Constitue feriado municipal o dia 16 de julho, consagrado á padroeira desta cidade.